



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.766/2021

Dispõe sobre a inclusão dos frentistas de todos os postos de combustível localizados no município, no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os frentistas de todos os postos de combustíveis localizados no território do município serão priorizados de forma simultânea aos demais grupos prioritários que ainda não foram vacinados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

lhes são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021- K.I.O. ENGENHARIA EIRELI-EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/DAE-VG

PROCESSO ADM. 035/2021.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débitos, outros documentos aos consumidores do DAE/VG no município de Várzea Grande-MT.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.361

Suplente de Fiscal: Victor Hugo Mendes Assunção

RG N.º 1434291-0 SSP/MT CPF N.º 702.892.801-25

END.º: Rua Julio Muller n.º 382 Bairro: Alameda Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.365

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 251/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021- DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/DAE-VG

PROCESSO ADM. 037/2021.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratório (colorímetro para medidas de cloro, turbidímetro, fotômetro e phmetro digital portátil), para atender a demanda do departamento de Água e Esgoto de município de Várzea Grande-MT.

Fiscal: Francisney de Campos Galvão

RG N.º 894351 SSP/MT CPF N.º 811.822.871-15

END.º: Rua D1 n.º 10 Bairro: Cohab Canelas Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 517

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.345

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

LEI Nº 4.766/2021

Dispõe sobre a inclusão dos frentistas de todos os postos de combustível localizados no município, no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os frentistas de todos os postos de combustíveis localizados no território do município serão priorizados de forma simultânea aos demais grupos prioritários que ainda não foram vacinados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº 4.764/2021

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Loteamento Auríliia Curvo, de **Conchita Menezes Silva** e dá outras providências.